

Aviso aos trabalhadores sobre o acordo celebrado entre a Alba Services Inc. (Volk Industrial Services Corp) e o Gabinete da Procuradora-Geral do Estado de Nova Iorque (OAG)

Os seus direitos legais ao abrigo da Lei de Indemnização dos Trabalhadores do Estado de Nova Iorque

Na qualidade de trabalhador, tem direito às seguintes prestações ao abrigo da Lei de Indemnização dos Trabalhadores caso sofra uma lesão ou adoecimento no trabalho, independentemente do seu estatuto migratório e da causa da lesão ou doença:

- **cuidados médicos gratuitos, bem como transporte gratuito** para consultas médicas relacionadas com uma lesão ou doenças decorrentes do trabalho
- **prestações compensatórias da perda de remuneração** caso tenha de se ausentar do trabalho devido a um incidente relacionado com o trabalho ou a uma doença relacionada com o trabalho
- **proteção contra discriminação ou despedimento** por apresentar um pedido de prestações ao abrigo da Lei de Indemnização dos Trabalhadores ou por prestar depoimento perante a Comissão de Indemnização dos Trabalhadores

A sua entidade empregadora **não pode pedir-lhe** que renuncie ao direito a estas prestações.

Estas prestações **não têm qualquer custo para si**. Os trabalhadores também não têm de suportar os honorários de um advogado que os represente no âmbito do respetivo pedido.

Notifique a sua entidade empregadora do acidente **por escrito e assim que possível. Tem** de notificar a sua entidade empregadora **no prazo de 30 dias após o acidente**. Se não o fizer, **poderá perder o direito a receber prestações ao abrigo da Lei de Indemnização dos Trabalhadores**.

Depois de notificar a sua entidade empregadora, **dispõe de um prazo máximo de dois anos** para apresentar um pedido de prestações ao abrigo da Lei de Indemnização dos Trabalhadores. Certifique-se de que indica o **nome correto da entidade empregadora** no formulário do pedido (corresponde ao nome da empresa que consta do seu recibo de vencimento).

O que a Alba não pode fazer contra si

A Alba não pode impedir que exerça os seus direitos ao abrigo da Lei de Indemnização dos Trabalhadores nem permitir que seja vítima de assédio sexual. Além disso, a Alba **não pode**:

- punir os trabalhadores por denunciarem situações de assédio sexual
- deixar de cumprir integralmente e com exatidão as seguintes obrigações:
 - documentar todas as lesões que ocorram nos locais de trabalho da Alba
 - comunicar à Comissão de Indemnização dos Trabalhadores todas as lesões que exijam cuidados para além dos primeiros socorros, no prazo de 10 dias a contar da ocorrência ou da notificação de um acidente
- impedir os trabalhadores de apresentarem pedidos de prestações ou convencê-los a desistir de um pedido, mediante:
 - a punição dos trabalhadores por apresentarem um pedido
 - o assédio a trabalhadores que tenham sofrido lesões
 - a divulgação dos nomes dos trabalhadores que apresentaram pedidos, salvo nos casos em que tal seja legalmente permitido
 - o fornecimento aos trabalhadores de informações falsas sobre as prestações dos Trabalhadores ou a instrução de terceiros para que forneçam essas informações
 - a oferta aos trabalhadores de uma compensação sob a forma de dinheiro ou de horas de trabalho garantidas, em troca de não apresentarem um pedido ou de desistirem do mesmo
- encaminhar os trabalhadores que tenham sofrido lesões para prestadores de cuidados de saúde específicos, impedi-los de consultar prestadores da sua escolha ou dar-lhes instruções para dizerem a esses prestadores que as lesões não ocorreram no trabalho

Se tiver dúvidas sobre o acordo ou pretender denunciar o incumprimento destes termos por parte da Alba,

Morada: 28 Liberty St., New York NY 10005

Telefone: 212-416-8700 (selecione 9 para)

Correio eletrónico: labor.bureau@ag.ny.gov

Site do acordo: <https://ag.ny.gov/alba-settlement>

Sobre o acordo entre a OAG e a Alba (Volk Industries)

Na sequência da investigação da OAG à Alba Services, Inc., a Alba celebrou um acordo. A investigação apurou que a Alba:

- dissuadiu ou impediu os trabalhadores que sofreram lesões no local de trabalho de apresentarem pedidos de prestações ao abrigo da Lei de Indemnização dos Trabalhadores
- deu instruções expressas aos trabalhadores para não apresentarem pedidos aos quais reuniam os requisitos necessários
- divulgou os nomes de trabalhadores que tinham apresentado pedidos
- puniu trabalhadores que apresentaram pedidos
- violou a Lei de Indemnização dos Trabalhadores ao não comunicar lesões à Comissão de Indemnização dos Trabalhadores
- violou a Lei dos Direitos Humanos do Estado de Nova Iorque e puniu trabalhadores que denunciaram situações de assédio sexual

A OAG protege os trabalhadores em todo o Estado. Investigamos queixas relativas a remunerações e ao tempo de trabalho, a prestações ao abrigo da Lei de Indemnização dos Trabalhadores e a prestações de desemprego, a licenças remuneradas, à segurança no trabalho, à discriminação e ao assédio.

